



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI Nº 4.571/91 PUBLICADO NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO 01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL 285,495 KM²

CLIMA TROPICAL DE ALTITUDE MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES DOMINGOS MARTINS, ALFREDO CHAVES, GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL DO ESTADO (VITÓRIA): 48,6 KM

COLONIZAÇÃO ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS, POLONESES, PORTUGUESES, AUSTRIACOS, DESCENDENTES DE NATIVOS E DESCENDENTES DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE 40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE GREENWICH, DE 20° 24' 46" 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021) 17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ, AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO: FLORIANENSE

VIA DE ACESSO: BR-262 E BR-101

REGIÃO: SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR HUGO. ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/09/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado sob nº 596

PROJETO DE LEI Nº. 42/2026

em 22 de 10 de 2026 às 14 : 19

[Handwritten signature]

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 226/2026 NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE MARECHAL FLORIANO/ES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Mesa Diretora propõe e o Plenário aprova a seguinte Lei:

Aprova:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Marechal Floriano autorizada a proceder ao cômputo do tempo de serviço e ao respectivo pagamento retroativo das vantagens pecuniárias (quinqüênios, anuênios, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes) aos seus servidores efetivos, cujos direitos foram suspensos entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 226/2026.

Art. 2º Para a efetivação dos pagamentos autorizados por esta Lei, a Mesa Diretora deverá:

- I – Elaborar o levantamento individualizado dos valores retroativos devidos a cada servidor;
- II – Apresentar impacto orçamentário-financeiro demonstrando a disponibilidade de dotação no orçamento da Câmara para o presente exercício;
- III – Observar o limite de gastos com pessoal do Poder Legislativo (6% da Receita Corrente Líquida), nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Os pagamentos de que tratam esta Lei poderão ser realizados em parcela única ou parceladamente, de acordo com a disponibilidade financeira do duodécimo, conforme deliberação da Mesa Diretora.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de Abril de 2026.

[Handwritten signature]

Juarez José Xavier

Presidente

[Handwritten signature]

Cezar Tadeu Ronchi Junior

1º Vice-presidente

[Handwritten signature]

Abrão Levi Kiffer

2º Vice-presidente

[Handwritten signature]
Dorivanio Stein

1º Secretário

[Handwritten signature]

Diogo Endlich de Oliveira

2º Secretário



Deus seja Louvado

Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade assegurar aos servidores efetivos da Câmara Municipal o restabelecimento de direitos funcionais que foram temporariamente suspensos no período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, em decorrência da Legislação Federal então vigente, agora superada pela Lei Complementar Federal nº 226/2026.

A proposta visa promover a devida recomposição do tempo de serviço para fins de aquisição de vantagens pecuniárias, bem como autorizar o pagamento dos valores retroativos correspondentes, garantindo o reconhecimento de direitos legitimamente adquiridos pelos servidores.

Ressalta-se que, a medida observa rigorosamente os princípios da responsabilidade fiscal, condicionando sua execução à prévia análise de impacto orçamentário-financeiro e ao cumprimento dos limites legais de despesa com pessoal, assegurando, assim, a sustentabilidade das contas públicas.

Dessa forma, trata-se de iniciativa que promove justiça funcional, valoriza o servidor público e se alinha à legislação vigente, sem comprometer o equilíbrio financeiro do Poder Legislativo.

Dessa forma, o projeto alinha-se aos princípios da eficiência, economicidade e boa gestão dos recursos públicos, contribuindo para a melhoria do acesso aos serviços de saúde e para a redução do tempo de espera por consultas e exames no Município.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria para a melhoria da qualidade do atendimento à população e para o fortalecimento da gestão do sistema público de saúde, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 22 de Abril de 2026.



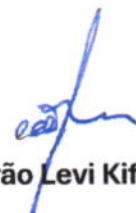
Juarez José Xavier

Presidente



Cezar Tadeu Ronchi Junior

1º Vice-presidente



Abrão Levi Kiffer

2º Vice-presidente



Dorivânio Stein

1º Secretário



Diogo Endlich de Oliveira

2º Secretário

Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Deus seja
Louvado